



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 3º, § 1º do Decreto Municipal nº 171/2017, apresenta-se JUSTIFICATIVA para a Aquisição de Uniformes para Eletricistas para atender as necessidades das secretarias deste Município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste edital, para o fim de suprir a necessidade da Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos, mediante as considerações a seguir:

Considerando a imperiosa e constante necessidade de aquisição dos Uniformes para eletricitas, tendo em vista que há riscos para os trabalhadores, pois os uniformes os protegem de qualquer eventualidade, razão pela qual existe especificação deste bem necessário, sendo este, NR10, Risco 2c/faixa reflexiva na manga, peito e costas de 5cm na cor verde e cinza, tipo conjunto.

A NR10, trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade, e é responsável por regulamentar a atuação de profissionais que realizam serviços relacionados a instalações elétricas.

Ademais, de acordo com a Norma Regulamentadora NR10, o uniforme ideal para eletricitas deve contemplar todos os fatores de risco envolvidos na rotina de trabalho desses profissionais, bem como, condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas.

Delfa de A. Santos



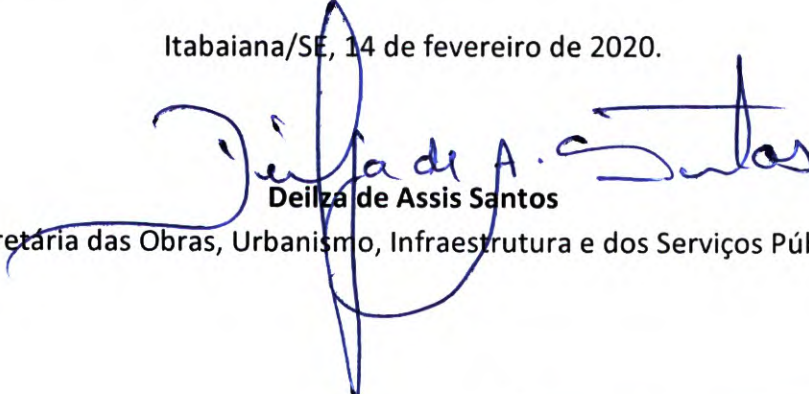
ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Entretanto, trata-se de aquisição necessária e relevante para os cuidados com os profissionais eletricitas desta urbe, tendo em vista que, existe um bem maior que é a vida.

É imperioso destacar que a forma de aquisição, através do pregão é a mais adequada, levando em consideração o objeto a ser licitado.

Neste sentido, não é razoável privar a Administração Pública municipal, e, por intermédio desta, os munícipes, dos benefícios trazidos pelos produtos e materiais mobiliários que podem ser adquiridos por meio desta licitação. Para tanto será realizada uma licitação, na modalidade Pregão, com total observância das normas que regem o instituto. A prestação destes serviços encontra respaldo na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 171/2017 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

Itabaiana/SE, 14 de fevereiro de 2020.


Deilza de Assis Santos
Secretária das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos

Ratifico os termos da **Justificativa** e autorizo a aquisição de Ração.

ITABAIANA/SE, 14 / 02 / 2020.


Valmir dos Santos Consta
Prefeito Municipal